



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 003/2023

EDITAL PARA PROCESSO
SELETIVO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA DE
ENFERMEIRO(A) (CADASTRO
RESERVA) E TÉCNICO DE
ENFERMAGEM.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, através do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público as inscrições para o processo seletivo simplificado n.º 003/2023, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação temporária de servidores, conforme Lei Complementar n.º 106, de 28 de abril de 2020, e a Lei Complementar n.º 135, de 01 de dezembro de 2022, para preenchimento de vaga de Enfermeiro(a) e Técnico de Enfermagem. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPREGOS	N.º DE VAGAS	CARGA HOR. SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
Enfermeiro(a) CR.	02	40 h	RS\$5.320,00	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO
Técnico de Enfermagem	01	40h	RS\$3.724,00	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO

*Cadastro Reserva

I- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO(A)

1. Supervisão e orientação de serviços de enfermagem comuns às Unidades Administrativas do Município;
2. Auxílio direto aos profissionais de saúde nos atendimentos, ambulatorios e serviços de Saúde do Município;
3. Coordenação, controle e implementação de ações de promoção de saúde;
4. Integrar equipes multidisciplinares na área de saúde;
5. Execução de tarefas nível superior comuns à profissão de enfermeiro existente ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Execução de atividades em nível técnico de enfermagem em ações, programas e unidades de atendimento à saúde do município.
2. Executar ações de prevenção e controle de infecção nas áreas de saúde sob supervisão do profissional da enfermagem.
3. Promover o exercício de atividades técnicas em enfermagem em procedimentos hospitalares, de biossegurança, de registro e atendimentos.
4. Realizar ações de educação em saúde destinadas a usuários do sistema de saúde.
5. Exercícios de atividades comuns ao cargo de Técnico de Enfermagem, existente ou a serem criados a qualquer tempo.

IV- JORNADA DE TRABALHO

O profissional cumprirá jornada de 40 horas semanais.

V- DAS INSCRIÇÕES

- 1 - As inscrições serão realizadas através da entrega da currículo + documentos comprobatórios em local, data e horário conforme especificado:
 - 1.1 - Data: 23 de fevereiro de 2023 e 24 de fevereiro de 2023.
 - 1.2 - Local: Secretaria de Saúde - Endereço: Praça Padre Altamiro de Faria - São Sebastião do Oeste, MG - CEP: 35.567-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3 – Horário: 08:00h as 12:00h - 13:00h as 16:00h.
- 2 – Serão considerados comprovantes de residência do candidato: conta de água, de luz ou de telefone, contrato de locação do imóvel e/ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel.
- 3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988;
- 3.2- Ter a idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos, na data da inscrição;
- 3.3- Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.4- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.5- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.6- Alfabetizado;
- 3.7- Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- 3.8 – Não ter sido julgado em Processo Administrativo Disciplinar, tramitado e concluído.
- 3.9- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F, de 05 de outubro de 1988.
- 3.10- Não exercer cargo, emprego ou função pública.
- 3.11- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 4 – Se aprovado nesta Seleção, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo emprego, apresentando documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 5 – O candidato que vier a ser habilitado na Seleção Simplificada de que trata este edital poderá ser contratado para o emprego se atendidas, à época da contratação, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do orçamento da Prefeitura de Municipal de São Sebastião do Oeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – Os documentos comprobatórios dos títulos e experiência deverão ser anexados ao currículo, no ato da inscrição.

VI- DA COMISSÃO

1- Será constituída uma Comissão de Seleção Simplificada indicada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento e fiscalização de todos os atos da Seleção.

1.1- A Comissão será formada por 03 (três) membros advindos das seguintes unidades administrativas: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) membro da Procuradoria Jurídica Município, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2- O candidato que for parente, em linha reta ou colateral até o 4º grau, de membro da Comissão deverá declarar o fato no ato da entrega do currículo para o fim de ser efetuada a substituição deste último.

1.3- A omissão do candidato implicará na nulidade da análise e, caso aprovado, não terá direito à vaga.

VII - DO PROCESSO ESPECÍFICO DE SELEÇÃO

1- A seleção dos candidatos será efetuada através de entrevistas e pontuação dos títulos, que deverão ser apresentados conforme item V, 6, conforme os critérios definidos nos Anexos I e II deste edital. As entrevistas serão julgadas pela comissão e serão avaliadas em uma escala de zero a dez pontos.

2- As entrevistas serão realizadas no prédio da Prefeitura, localizado na Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro – São Sebastião do Oeste – MG, conforme Anexo III deste edital.

VIII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1- A classificação final será de acordo com a pontuação concedida na análise de currículo e desempenho na entrevista.

2 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada no somatório das áreas, conforme anexo I e II do edital.
- 2.2 - Tiver a idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento.

IX- DA ADMISSÃO

- 1- A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da publicação no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Oeste, pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, e será feita de acordo com a necessidade da municipalidade, não gerando direito de admissão a todos os classificados;
- 2- A convocação para admissão será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de contato telefônico ou e-mail. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
- 3- Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado por serviço de Medicina do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho;
- 4- Perderá os direitos decorrentes da Seleção Simplificada o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de São Sebastião do Oeste para o exercício do emprego.

X- DA CONTRATAÇÃO

- 1- Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
 - 1.1- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.2- Estar em quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 1.3- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos, atestados pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

2- No ato de apresentação na Secretaria de Saúde, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- 2.1 Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- 2.2 CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- 2.3 02 fotos 3X4 recente;
- 2.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.5 Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- 2.6 Certidão de casamento/união estável ou nascimento;
- 2.7 Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos, que não exerçam atividade remunerada;
- 2.8 Declaração de Bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas- Instrução nº 03/93);
- 2.9 Declaração de dependentes para I.R.R.F.;
- 2.10 Declaração de acúmulo de cargos;
- 2.11 Comprovante de residência atual;
- 2.12 Conta Corrente (Banco Brasil ou Sicoob Crediverde)
- 2.13 Registro no respectivo Conselho de Classe;
- 2.14 Diploma de curso na área pleiteada;

Os formulários para as declarações acúmulo de cargo serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

3- O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

4- As contratações serão regidas por contrato administrativo temporário, com prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

XI. RECURSOS

1- O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

1.1- Os recursos deverão ser entregues por escrito na Procuradoria Geral do Município no prazo estabelecido, que resolverá em 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

XII- ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

XIII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1- Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.1- Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados para assumir cargos ou empregos previstos neste edital ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

IVX- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

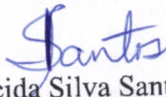
2 - Este processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Sebastião do Oeste.

3- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria do Município de São Sebastião do Oeste.

São Sebastião do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

BELARMINO Assinado de forma digital por
O LUCIANO BELARMINO
LUCIANO
LEITE:0400 LEITE:04006552840
6552840 Dados: 2023.02.14 14:41:58 -03'00'
Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde


Alessandra Aparecida Silva Santos
Procuradora Jurídica do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ENFERMEIRO(A).

Especificações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Título de mestrado na área pleiteada	1	1
Título de pós Graduação na área pleiteada	1	1
Curso de Classificação Protocolo de Manchester	1	1
Cursos oferecidos por Federação, Estado ou Municípios e/ou Instituição Privada, voltados para saúde, na área pleiteada, com no mínimo 40h.	1 – Para cada certificado	4
Tempo de serviço comprovado em Pronto Atendimento.	1 – Por semestre trabalhado	3
TOTAL:		10

ANEXO II: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Especificações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em ensino superior	2	2
Cursos oferecidos por Federação, Estado ou Municípios e/ou Instituição Privada, voltados para saúde, na área pleiteada, com no mínimo 40h.	1 – Para cada certificado	4
Tempo de serviço comprovado em Pronto Atendimento.	1 – Por semestre trabalhado	4
TOTAL:		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III: CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 003/2023.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/02/2023
INSCRIÇÕES	23/02/2023 e 24/02/2023
DATA PARA ENTREVISTA	27/02/2023 (às 08:00)
ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO	27/02/2023
RESULTADO PRELIMINAR	28/02/2023
PRAZO DE RECURSO	03/03/2023
RESULTADO FINAL	06/03/2023
HOMOLOGAÇÃO	06/03/2023

*OBS: As entrevistas serão realizada por ordem de chegada.